



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB

---

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**1. OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 E AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGM E IGG, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AMPLIAÇÃO DE TESTAGEM DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

**2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

2.1. A Constituição Federal de 1988 trata a respeito do direito a saúde como uma espécie de direito-dever por parte do Estado aos seus administrados, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo a Administração Pública a obrigação de prestar assistência integral a saúde. O artigo 196 da CF/88 diz “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”. Diga-se aqui, que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, estes deverão “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências”, conforme o artigo 23, inciso II da CF.

No tocante ao tema, diante do aumento dos casos de COVID-19 acometido na população do município de Abaetetuba, sendo que é de suma importância que possa ter o controle e o acompanhamento dos números de casos do vírus, visando garantir um bom atendimento e o conhecimento real de casos do município.

Desta feita, diante dos fatos, trata-se de claro interesse público, a fim de evitar situações graves no âmbito municipal de Abaetetuba, como falta diagnóstico eficaz para detecção da COVID-19. Deste modo, o teste rápido é uma ferramenta de extrema importância no controle da pandemia de COVID-19, pois ele identifica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

a quantidade de pessoas que já foram infectadas, sendo a presente aquisição de vital importância para garantir aos cidadãos o acesso ao direito de saúde acima mencionado.

Cabe ressaltar ainda que alinhado ao direito de acesso a saúde, ressalta-se ainda o princípio da dignidade da pessoa humana, abordado por nossa carta magna, que impõe respeito à condição mínima de existência dos cidadãos, um valor absoluto e constitucionalmente consagrado, que consolida o respeito à pessoa, devendo estar acima de qualquer outro valor ou direito estabelecido pelo homem, garantindo assim o cumprimento do interesse público.

**2.3 DO DECRETO MUNICIPAL E DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA:**

Ante a situação emergencial e calamitosa a qual o município se encontra neste início do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa confeccionou o Decreto Municipal nº 003/2021, que declara situação de emergência administrativa e financeira, no âmbito do Município de Abaetetuba, o qual destacaremos a seguir:

**DECRETO MUNICIPAL Nº003/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**Decreta situação de emergência administrativa e financeira, no âmbito do Município de Abaetetuba e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base nos artigos 62 e 63, VI da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba.

*F. S. S. S.*  
2



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará editou Instrução Normativa de nº 17/2020/TCMPA que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à Decretação de Estado de Emergência Administrativa e Financeira;

**CONSIDERANDO** o descumprimento dos termos da Instrução Normativa nº. 16/2020/TCMPA, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que trata sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de Governo Municipal, causada exclusivamente pelo Prefeito sucedido, conforme relatórios de transição, anexos, que integram este Decreto;

**CONSIDERANDO** que tal conduta impediu a Prefeita sucessora de tomar ciência da exata situação financeira em que se encontra o Município, fazendo com que a nova gestora não tenha elementos para uma tomada de decisão e planejamento imediato das medidas que julgar necessárias para dar suporte às secretarias municipais, em especial saúde, educação e assistência social;

**CONSIDERANDO** a míngua de documentos apresentados, referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, licitação, enfim, diante da insuficiência de documentos relativos ao Município;

**CONSIDERANDO** a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à

*Insolub*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

coletividade pelo Poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

**CONSIDERANDO** que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e administração em geral, acarretará risco iminente à população;

**CONSIDERANDO** a situação de estado de emergência administrativa e financeira, decorrente da suspensão parcial dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos para proceder o atendimento à população;

**CONSIDERANDO** o caos instalado na rede hospitalar do Município de Abaetetuba em meio à pandemia de COVID-19, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde do Município, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de Abaetetuba, em especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para

*Seidat* 4



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;

**CONSIDERANDO** a ausência de cumprimento com a folha de pagamento dos servidores da Educação Municipal referente ao mês de Dezembro de 2020, pela gestão antecessora, ocasionando um rombo significativo herdado pela atual Prefeita, o qual compromete sobremaneira os cofres do Município;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos licitatórios em vigência estão maculados de erros, inconsistências, apresentando ausência de assinaturas e sem publicação, o que os torna inábeis e insuficientes a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que em 01 de janeiro de 2021 foi detectado que os computadores dos setores da Contabilidade e Licitação foram infectados de forma remota, com o vírus RAMSOMWARE, aplicativo malicioso que criptografa os arquivos dos computadores infectados, obrigando o desligamento de todos os computadores a fim de impedir que o vírus se espalhasse pela rede de computadores da sede da Prefeitura, impedindo a continuidade do funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,  
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada, no âmbito do Município de Abaetetuba, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando—se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência

*Secretaria*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Desta forma, por todos estes fundamentos, se faz necessária à AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 E AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGM E IGG, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AMPLIAÇÃO DE TESTAGEM DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, a fim de garantir a saúde pública a toda população de Abaetetuba, por todo exposto solicitamos que sejam tomadas as devidas providências sobre o caso.

Abaetetuba/PA, 13 de abril de 2021.

*secretab*  
M<sup>te</sup> Francinete Carvalho Lobato  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria nº 018/2021-GP

---

**MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**  
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba  
Portaria 018/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-CoV-2 e aquisição de Kit de Teste Rápido Covid-19 IGM e IGG, conforme descrito neste Termo de Referência, para ampliação de testagem da população do Município de Abaetetuba.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Em 30 de janeiro de 2020 a OMS Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional devido a pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o Ministério da Saúde recebeu a primeira notificação de um caso confirmado de covid-19 no Brasil em 26 de fevereiro de 2020. De 26 de fevereiro a 24 de março de 2021 foram confirmados 6.368 casos e 137 óbitos por covid-19 no Município de Abaetetuba. Devido à grande magnitude da doença, tanto por sua morbimortalidade, como pelo amplo período de transmissão, até os dias atuais, e sem perspectivas de diminuição até que a vacinação contra o coronavírus seja disponibilizada à toda população, é de grande importância a realização de ações de prevenção e contenção da proliferação da doença, que requerem investimentos em estratégia de ampliação de testagem da população por método alternativo ao RT-PCR, para o fortalecimento das ações realizadas tanto pelo Estado do Pará quanto pelos Municípios.

Consideramos, ainda, a necessidade dos resultados de diagnóstico em momento oportuno, da população acometida pela COVID-19, para seu rastreamento, monitoramento e isolamento adequado, no sentido de controle de disseminação da doença.

O RT-qPCR e o teste rápido para detecção de antígeno tem o potencial para o diagnóstico inicial no curso da doença, diferentemente dos ensaios sorológicos, que detectam anticorpos formados após cerca de 20 dias da exposição ao vírus.

*Secretaria*





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

Considerando que o RT-qPCR é relativamente custoso devido às características inerentes à metodologia, o ensaio de fluxo lateral de antígeno pode ser uma alternativa barata e escalonável para o diagnóstico de SARS-CoV2.

A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que deve garanti-la por meio de políticas sociais e econômicas. As três esferas de governo – União, Estados e Municípios – são responsáveis conjuntamente por garantir o direito à saúde, mas a descentralização das ações, principalmente para o âmbito municipal, foi consagrada como um dos princípios mais importantes do SUS, estabelecendo a CR/88 que:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;*

O princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, de forma a buscar a qualidade, configurada, entre outros aspectos, pela melhor utilização dos recursos públicos, de forma a se evitarem desperdícios e garantir-se maior proveito social.

Isto posto, considerando o cenário atual de saúde pública, em referência a situação de pandemia ao novo coronavírus, é de grande importância a aquisição dos referidos testes visando garantir a celeridade na detecção dos pacientes contaminados pela COVID-19.

**3-OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

O Kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-CoV-2, em amostras de swab de nasofaringe, com garantia de obtenção dos resultados em até 20 minutos, e os kits de Testes Rápidos de Covid IGM e IGG atenderão a necessidade de ampliação de testagem da população do Município de

*Fredson*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

Abaetetuba, cujo objetivo é auxiliar a detecção de pessoas infectadas pela COVID-19, permitindo ações oportunas de bloqueio de transmissão do vírus.

Os testes deverão estar em conformidade com as recomendações técnicas da NOTA TÉCNICA Nº 98/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, publicada em 09 de dezembro de 2020, atendendo os níveis de sensibilidade e especificidade descritos na referida nota, e atender aos seguintes requisitos:

**3.1- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Apresentar sensibilidade maior ou igual a 90% e especificidade maior ou igual a 95%, comprovados por entidade certificadora nacional.
- Deve permitir leitura visual, sem a necessidade de equipamentos.
- O kit deverá conter: dispositivo teste, sachê dessecante, tampão de extração, swab estéril e instruções de uso.
- Apresentação: kit com 20 a 25 testes.
- Apresentação da bula com as instruções de uso.
- Orientações sobre conservação e transporte dos testes.
- O kit deverá ser registrado na ANVISA.

**4 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PLANEJADAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO E SWAB OROFARÍNGEO COM RESULTADOS EM ATÉ 20 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE $\geq$ 90% DE SENSIBILIDADE E $\geq$ 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE	UNITÁRIO	15.000

*seu da*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

	EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.		
02	KIT DE TESTE RÁPIDO IGG E IGM	UNITÁRIO	15.000

**5 – CONSIDERAÇÃO PARA AS ENTREGAS:**

As entregas deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Abaetetuba – CAF – Localizado a Rua José Gonçalves Chaves, nº 1538, esquina com a Avenida São Paulo, Bairro São Lourenço, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, durante o horário de 7:30 as 12h e 14:30h as 18h. Os testes deverão estar em conformidade com as recomendações técnicas da NOTA TÉCNICA Nº 98/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, de 09 de dezembro de 2020, e atender aos seguintes requisitos para entrega:

- Estarem em condições de uso, com garantia de reposição em caso de apresentar alguma deficiência, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais informações pertinentes;
- Período de validade dos testes não inferior a 12 meses, a partir da data da entrega;
- Regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas;
- Partes e acessórios necessários ao uso imediato dos testes;
- Disponibilidade de material informativo sobre uso do teste pelos profissionais que executarão a testagem;

*Secretaria*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

- Frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade;

- A entrega do produto só será considerada finalizada no momento em que for constatado que o material constante na caixa é o mesmo apresentado durante a apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da Empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

**6 – DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:**

Os testes deverão ser entregues em condições de uso, com garantia de reposição em caso de apresentar alguma deficiência, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais informações pertinentes.

**7– DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

Será exigida do arrematante a apresentação de documentos em cópia autenticada, para a Qualificação Técnica conforme abaixo:

7.1. Atestado de Capacitação Técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Licença de Funcionamento Sanitário – LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

7.3.. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (licitante) expedida pelo ANVISA/Ministério da Saúde.

7.4. Certificado de Registro do Produto emitido pelo ANVISA/Ministério da Saúde.

**8 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos Materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização;

**IX - DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos Materiais;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos Materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

*Resolva*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

- d) Providenciar a inspeção do fornecimento dos Materiais entregues pela Contratada;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**10 – DAS PENALIDADES:**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Caso de entrega com problemas ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da aquisição.

**11 – PRESCRIÇÕES GERAIS:**

- a. A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.
- b. O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.
- c. A contratação e a modalidade de aquisição devem atender ao interesse público.

Abaetetuba, 13 de abril de 2021

MARIA FRANCINETE CARVALHO  
LOBATO:3306817821  
5

Assinado de forma digital por MARIA FRANCINETE CARVALHO  
LOBATO:33068178215

---

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO  
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba  
Portaria 018/2021